



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 38/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

23 de outubro de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO
EM CURSO DO PROGRAMA MULHERES MIL - UMARIZAL/RN, EXECUTADO POR MEIO DO BOLSA
FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -
PRONATEC**

O Diretor Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte 3 IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão em curso do Programa Mulheres Mil - Umarizal/RN, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei n. 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n. 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n. 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC n. 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus Avançado Natal Zona Leste, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária semanais, com aulas presenciais no turno noturno, nos dias de segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira (conforme previsão de distribuição de carga horária), recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução n. 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professores, referentes aos módulos do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **CUIDADOR DE IDOSO**, distribuídas em disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço

4.2. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP n. 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém, deverão estar em efetivo exercício no momento da execução do projeto.

4.2.1 O disposto no item 4.2 não se aplica aos professores selecionados para ministrar disciplinas nos municípios de Touros, São Miguel e Umarizal, os quais poderão ser servidores de qualquer Campi do IFRN ou não servidores.

4.3. Os(as) candidatos(as) servidores(as) docentes ativos(as) e professores(as) substitutos(as)/temporários(as), servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) ativos(as) e não servidores(as) poderão realizar inscrições em no **máximo 4 disciplinas**, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. No caso dos servidores aposentados/inativos, eles(as) poderão realizar inscrições em no **máximo 4 disciplinas**, por ordem de prioridade, tendo carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês.

4.4. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos (formato de submissão dos documentos em PDF):

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Anexo I**;
- b. Curriculum vitae ou Lattes;
- c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Avançado Natal Zona Leste e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação, expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme **Anexo III**. A obrigatoriedade desta documentação (não se aplica aos candidatos externos ao IFRN).
- d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo IV**; (não se aplica aos candidatos externos ao IFRN).
- e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
- f. Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo II**.

4.12. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos em PDF:

- a. Diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- b. Curriculum vitae ou Lattes;
- c. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.13. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado/eliminado do processo seletivo.

4.14. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os candidatos homologados:

- a. Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: uma lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Avançado Natal Zona Leste e uma lista geral para os demais candidatos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada; porém, havendo sobra de vagas durante

o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a convocação, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar plano de aula da disciplina para a qual foi convocado, no prazo máximo de sete dias, na Coordenação Pedagógica do Curso.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula ensejará o desligamento do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no IFRN ou fora dele.	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos).
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN ou fora dele, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos).
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos).
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão.	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos).
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão.	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos).
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos).
7	Titulação: Especialista, Mestre(a) ou Doutor(a). Não acumulável, sendo pontuada a titulação maior.	01 (um), 03 (três) ou 05 (cinco) ponto(s) respectivamente (não acumuláveis).
PONTUAÇÃO TOTAL		MÁXIMO DE 50 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- Maior tempo de efetivo exercício na Instituição.
- Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma (Anexo V), na página do IFRN - Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período conforme cronograma (Anexo V) exclusivamente via Internet, no endereço abaixo apresentando seus argumentos

8.2 O candidato será comunicado do parecer pela Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto, no prazo de até 48h de sua interposição.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campuses.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE n. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando o pagamento condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão, presencialmente, no Programa Mulheres Mil em Umarizal/RN, até a conclusão do curso de Cuidador(a) de Idoso(a) pactuado para o exercício de 2025.2, cuja previsão inicial das atividades de ensino será imediato após a seleção, em no máximo 10 dias, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local em Umarizal/RN, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n. 04/2012-FNDE e na Resolução n. 30/2014-CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga horária do PRONATEC

não poderá ser coincidente e contabilizar para efeito das 26 horas-aula no caso do(a) professor(a) e das 30 horas no caso do técnico(a)-administrativo(a) ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN

ANEXO I**PROGRAMA MULHERES MIL - UMARIZAL/RN****ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA****CURSO FIC: CUIDADOR DE IDOSO**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Língua portuguesa e literatura	01	Noturno	15	Licenciatura em Letras
Matemática e noção de educação financeira	01	Noturno	15	Licenciatura em Matemática ou graduação em Ciências Contábeis
Informática básica e cidadania.	01	Noturno	15	Graduação na área de Informática ou formações afins.
Educação, trabalho, gênero, cidadania, ética e direitos da mulher.	01	Noturno	6	Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Serviço Social ou Direito ou graduações da área de Ciências Sociais.
Qualidade de vida	01	Noturno	9	Graduação na área de Saúde e Gestão Desportiva e de Lazer e licenciados em Educação Física.
Educação socioambiental e sustentabilidade.	01	Noturno	6	Licenciatura Ciências Biológicas ou Geografia ou graduação em

				Engenharias Ambiental e áreas afins.
Noção de empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária.	01	Noturno	3	Graduação em Administração, Marketing, Ciências Contábeis, Logística, Gestão de Pessoas, Engenharia de Produção, Gestão Pública e áreas afins.
Segurança no trabalho nos cuidados da pessoa idosa.	01	Noturno	4	Habilitação em Segurança no Trabalho (ter cursado graduações que contemplem essa disciplina)
Funções do cuidador de pessoas idosas.	01	Noturno	21	Graduação em Enfermagem, Psicologia com ênfase em Gerontologia, graduação em Gerontologia, ou qualquer outro curso superior com especialização em Gerontologia.
Legislação do cuidado com a pessoa idosa.	01	Noturno	12	Graduação em Enfermagem, Psicologia com ênfase em Gerontologia, graduação em Gerontologia, ou qualquer outro curso superior com especialização em

				Gerontologia.
Processo de envelhecimento: senescência e sensibilidade.	01	Noturno	12	Graduação em Enfermagem, Psicologia com ênfase em Gerontologia, graduação em Gerontologia, ou qualquer outro curso superior com especialização em Gerontologia.
Patologias e uso crônico de medicamentos.	01	Noturno	12	Graduação em Farmácia, graduação em Ciências Biológicas, graduação na área de Saúde.
Ética profissional no cuidado com a pessoa idosa	01	Noturno	3	Licenciatura em Filosofia, Sociologia, História ou Pedagogia ou graduação em Psicologia, Serviço Social ou Direito ou graduação nas áreas de Ciências Humanas.
Lazer e esporte para pessoas idosas	01	Noturno	6	Graduação em Educação Física ou Gestão Desportiva e Lazer.
Primeiros socorros nos cuidados com pessoas idosas	01	Noturno	12	Graduação em Enfermagem
Prática: Aplicação dos cuidados com as pessoas idosos.	01	Noturno	9	Graduação em Enfermagem (atuação em

				Sala e como preceptora na prática em ILPIs)
--	--	--	--	--

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

PROGRAMA MULHERES MIL - UMARIZAL/RN

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n. _____, ocupante do cargo _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como docente na execução do curso do MULHERES MIL – Umarizal/RN no âmbito da Bolsa Formação; em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____

_____/RN, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CHEFE IMEDIATO

Cargo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA MULHERES MIL - UMARIZAL/RN

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, nascido(a) na data de _____, matrícula Siape n. _____, há _____ dias na Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como docente na execução dos cursos do MULHERES MIL - Umarizal/RN– no âmbito da Bolsa Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012; DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a sua jornada regular de horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____

_____/RN, ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA GESTÃO DE PESSOAS
DECLARANTE
Identificação do setor

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA MULHERES MIL - UMARIZAL/RN

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, matrícula Siape n. _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Professores Temporários, Edital n. _____-DG/ZL/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL - Umarizal/RN, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação nos próximos processos seletivos.

_____/RN, ____ de _____ de 2025.

NOME DO CANDIDATO(A)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	24/06/2025
Inscrição dos candidatos	27/10/2025 a 04/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	12/11/2025
Interposição de recurso	13/11/2025
Resultado final	14/11/2025
Convocação dos candidatos selecionados	A partir de 17/11/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 23/10/2025 12:38:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 974629

Código de Autenticação: ff691be44b

